



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

243/52 PMS.-

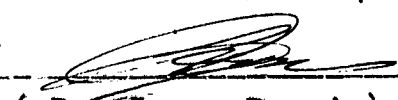
Pirassununga, 18 de março de 1952.-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal
NESTA

Reportando-me ao assunto constante da Indicação nº 33/52, apresentada pelos ilustres Vereadores Carlos Cardoso e Gaspar Fiori, é-me oportuno afirmar que já foi instalada a balança que trata a Lei nº 48, de 12 de Outubro de 1948, faltando, para o seu funcionamento, unicamente, a construção da seringa, o que, êste Executivo vai providênciar incontinentemente.

Saudações atenciosas

ARQUIVE-SE
25/3/52
Pirassununga,
Philippe Malan
(Presidente da Câmara Municipal)


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal.-



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º.....

INDICAÇÃO 53/52

INDICAMOS ao Sr. Prefeito, depois de ouvida a Casa, seja cumprida a lei municipal nº 48, de 12 de Outubro de 1948.

* - *

Sala das sessões, 11 março 1952

Carlos Cardoso
(Carlos Cardoso)
Gasparini

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de março de 1952
Felipe Malaman
Presidente